

LEI MUNICIPAL N°. 3.611, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal De Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.223 – INCENTIVO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
3.3.90.30.00.00.00.00 4929 - 544 – Material de Consumo	
.....	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Especial.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal De Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.223 – INCENTIVO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
4.4.90.52.00.00.00.00 4929 – 500 – Equipamento e Material Permanente	
.....	R\$ 5.000,00
Total da redução.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de setembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **05 de setembro de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **05/09/2017 a 05/10/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal